



Câmara dos Deputados

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2011
(Do Sr. Deputado Rubens Bueno)

Altera o Art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a fim de estabelecer a obrigatoriedade da instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O Art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se os atuais:

“Art. 35

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente o mandará à publicação no prazo de dez sessões, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

§ 3º Decorrido o prazo de dez sessões constante do § 2º, o silêncio do Presidente importará a publicação e criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que deverá ser feita pelos membros da Mesa, em ordem sucessiva, no prazo de duas sessões para cada um deles.

§ 4º No caso do § 3º, caberá ao Membro da Mesa designar os membros da Comissão por indicação dos Líderes, ou



Câmara dos Deputados

independentemente desta se, no prazo de quarenta e oito horas após o envio do ofício às Lideranças, não se fizer a escolha.

.....
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal desta proposta é o de criar mecanismos para que as Comissões Parlamentares de Inquérito sejam, de fato, criadas e instaladas, quando cumpridas as formalidades de número mínimo de assinaturas e existência de fato determinado.

Hoje, a Câmara dos Deputados passa por um problema que nunca havia ocorrido nos últimos 36 anos: o Presidente recusa-se a dar andamento aos pedidos de CPIs, e não há nenhuma Comissão Parlamentar de Inquérito em funcionamento na Casa, o que claramente usurpa a finalidade fiscalizatória do Congresso Nacional.

Sabe-se que o Art. 35, § 4º do Regimento permite o funcionamento concomitante de até 5 Comissões criadas por requerimento na Casa. No entanto, o Presidente enviou um dos requerimentos ao arquivo, alegando não haver fato determinado, e simplesmente não deu seguimento a outros 6 requerimentos – ainda que tivessem o número mínimo de 171 assinaturas confirmado pela Secretaria-Geral da Mesa. São elas: 1. a que pretende investigar o tráfico de pessoas no Brasil entre 2003 e 2011, 2. a que busca apurar o processo de privatização do Banespa e eventuais prejuízos, 3. a que intenta investigar irregularidades na instalação de barreiras eletrônicas de velocidade, 4. a de investigação de exploração do trabalho análogo ao de escravo, 5. controvérsias no cálculo dos royalties da mineração e 6. a que procura investigar a exploração sexual de crianças e adolescentes.



Câmara dos Deputados

Embora o Supremo Tribunal Federal já tenha se manifestado a favor do procedimento de instalação obrigatória pelo Presidente da Câmara, ainda assim não há o cumprimento do Regimento, levando à supressão do direito dos parlamentares.

Por tudo isso, fomos levados a apresentar este projeto de resolução, estatuinto mecanismo de instalação tácita pelos demais membros da Mesa, após o prazo de dez sessões após a apresentação do Requerimento, prazo suficiente para que a Secretaria-Geral da Mesa proceda à conferência das assinaturas. Dessa forma, a competência para a criação de CPI passa a caber a todos os membros da Mesa, e não apenas ao Presidente.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio aos nobres Pares para a aprovação deste projeto em prazo o mais breve possível, a fim de restringir o Poder limitador de prerrogativas parlamentares da Presidência da Câmara.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2011

Dep. Rubens Bueno
PPS - PR